



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA



LEI N.º. 2.026  
De 11 de abril de 2017.

**Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.461 de 07 de abril de 2011 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.461 de 07 de abril de 2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:**

“Art. 3º Se na data limite de 14.03.2018 a ampliação da Universidade Federal de Sergipe não for devidamente iniciada, a referida área doada voltará a fazer parte do acervo imobiliário do Município de Itabaiana”.

**Paragrafo Único – O Prazo disposto no caput deste artigo poderá ser prorrogado através de Decreto, a critério do município, por mais um ano.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2017.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal